

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/N. 542/2023

DEODÁPOLIS – MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao Exmo. Senhor  
**Gilberto Dias Guimarães**  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o art. 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Municipal nº 046 de 14 de dezembro de 2023, em **regime de urgência especial** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências”*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 046/2023

Ao Senhor  
**Gilberto Dias Guimarães**  
MD, Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o art. 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Municipal nº 046 de 15 de dezembro de 2023, em **regime de urgência especial** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências”*.

No que concerne ao Regime de Urgência Especial proposto, assim estabelece o regimento interno desta casa:

Artigo 133 – A urgência especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e do parecer, para que determinada proposição seja imediatamente considerada; e para concessão deste regime de tramitação, será obrigatoriamente observada as seguintes normas e condições:

*VI – somente poderá solicitado o regime de urgência especial para a proposição que examinada objetivamente, evidencie a necessidade preeminente e atual de sua apreciação, de tal sorte que, não sendo desde logo apreciada, perda a sua oportunidade ou eficácia, causando prejuízos a comunidade e/ou ao município.*

Entendemos ser perfeitamente possível a aplicação do rito proposto, haja vista trata-se de um sem projeto sem maiores complexidades, que objetiva tão somente a doação de incentivo financeiro a Entidade que menciona.

A urgência dar-se-á, haja vista a necessidade de ajudar a associação a estruturar-se, sendo que o valor será utilizado para reforma do imóvel doado, bem como para custeio de parte das atividades desenvolvidas pela entidade, sendo que tal custeio, será fornecido em janeiro de 2024 em parcela única.

9





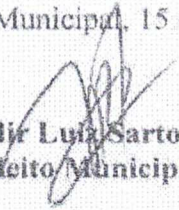
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração e/ou fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodópolis/MS.

Isto tudo, e considerando que o final do ano se aproxima, e que das sessões legislativas foram encerradas, e que no próximo ano algumas condutas são vedadas por conta de ano eleitoral, corremos contra o tempo para implementar esses importantes projetos ainda este ano, daí a necessidade da solicitação o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edlidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2023.

  
**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à AAPV- Associações dos Amigos de Porto Vilma, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 13.682.780/0001-49, com endereço na Rua Maria da Conceição, 565, Distrito Porto Vilma, em Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, no mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração e/ou Fomento com a entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

**Art. 3º** Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

**Art. 4º** A entidade beneficiária deverá prestar constas dos valores recebidos, conforme estabelecido no termo de colaboração/fomento.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 092

Em 27 de dezembro de 2023

Assinatura [Signature]


**Câmara Municipal de Deodápolis**  
Encaminhe o Presente a Comissão de

em 29 de 12 de 2023

receber o devido PARECER

[Signature]  
Presidente

[Signature]  
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

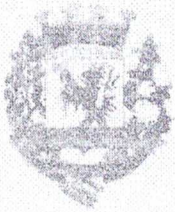
em única discussão e votação, nesta data.

em 29 de 12 de 2023

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
SECRETÁRIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Art.5º** Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal



**STADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMARCA DE DEODÁPOLIS**  
**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, DE TÍTULOS E**  
**DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL**

Rua José Crispiniano da Rocha, 642 – Centro – Deodápolis - MS – CEP: 79.790-000 – Fone/Fax: 3448-1314.  
CNPJ: 73.842.841/0001-10

Osvaldo Marinho de Azevedo – Oficial Interino.  
Elder Henrique Santana – Oficial Substituto – Daiane Severina Nobres da Silva - Escrevente

**CERTIDÃO**

ELDER HENRIQUE SANTANA, OFICIAL  
SUBSTITUTO DO PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO  
CIVIL DESTA COMARCA DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIFICA** em atendimento a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo neste Serviço a seu cargo, o competente Livro de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, deles verificou às **fls. 163/184**, sob o nº de ordem “99” do Livro “A-1”, de Registro de Pessoas Jurídicas, feito aos 04-05-2011, o registro integral do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PORTO VILMA - AAPV**, com sede na Rua Maria da Conceição, 565, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca, sendo uma entidade civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 09-12-2010, com a finalidade de **Integrar e Dinamizar** as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público; **Promover e defender** os direitos humanos, os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo; **Representar** a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio; **Colaborar** com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio econômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas; **Proceder** o cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação; **Conscientizar** a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios: **Funcionar** como agente de processo de desenvolvimento da comunidade, executando tarefas de relevantes interesses público, isoladamente ou em regime de co-participação com poderes públicos. **CERTIFICA MAIS QUE:** 01) – A Associação será representada ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu presidente; 02) – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros/associados efetivos da Associação; 03) No caso de dissolução da Associação, desde que aprovada pela Assembléia



Geral, convocada para tal fim, o patrimônio será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes; 04) - O Estatuto só poderá ser reformulado em Assembléia Geral convocada para tal fim; 05) - Os membros não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. AV.01 AO REGISTRO Nº 99, fls.163/184 - Livro "A-1" feito em 04-05-2011 - Protocolado sob nº 50 - fls. 012 - Livro "A-7", aos 20-03-2019-  
"ALTERAÇÃO DE DIRETORIA" - Averbação feita em atendimento a requerimento firmado nesta Cidade aos 18-03-2019, por Osmair Aparecido Bispo dos Santos, para constar a alteração da Diretoria, conforme segue: MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: OSMAIR APARECIDO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da CIRG nº 50.112-MS e inscrito no CPF nº 475.651.011-68, residente e domiciliado na Fazenda São João, Linha Guaçu, no Município e Comarca de Dourados - MS. VICE-PRESIDENTE: MAGNA CARLOS DE ALENCAR, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da CIRG nº 433.852-MS e inscrita no CPF nº 444.955.521-04, residente na Rua Cuiabá, 176, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodópolis - MS; PRIMEIRA SECRETÁRIA: ADRIANA VIEIRA DERENCIO DE SALES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CIRG nº 001.502.312-MS e inscrita no CPF nº 033.022.801-30, residente na Rua Corumbá, 60, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodópolis - MS; SEGUNDA SECRETÁRIA: PRISCILLA MARTINS DE ALQUINO MOTA, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG nº 1747121-MS e inscrita no CPF nº 035.574.121-05, residente na Avenida Genário da Costa Matos, 1.515, Município e Comarca de Deodópolis - MS; PRIMEIRO TESOUREIRO: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da CIRG nº 000.263.205-MS e inscrito no CPF nº 337.804.711-91, residente na Avenida Genario da Costa Matos, 1.515, Município e Comarca de Deodópolis - MS; SEGUNDA TESOUREIRA: LUCILENE SALES SANTOS, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da CIRG nº 000.814.483-MS e inscrita no CPF nº 518.588.191-72, residente e domiciliada na Fazenda São João, Linha Guaçu, no Município e Comarca de Dourados - MS; CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO TITULAR: JURANDIR CICERO DA SILVA, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, portador da CIRG nº 463.301-MS e inscrito no CPF nº 572.487.531-49, residente e domiciliado na Fazenda São José, neste Município e Comarca de Deodópolis - MS; SEGUNDO TITULAR: GERVÁSIO AFONSO LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº 297.056-MS e inscrito no CPF nº 366.572.631-04, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, 453, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodópolis - MS; TERCEIRO TITULAR: GENIVALDO AFONSO DE LIMA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da CIRG nº 317.591-MS e inscrito no CPF nº 366.572.631-04, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, 921, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodópolis - MS; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO: IVANETE NUNES DA MOTA DE LIMA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da CIRG nº 001.341.737-

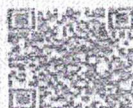


MS e inscrita no CPF nº 994.080.901-87, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, 921, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodápolis – MS; **SEGUNDO**: GIVALDO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da CIRG nº 701.834-MS e inscrito no CPF nº 636.500.291-20, residente na Rua Bela Vista, s/n, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodápolis – MS; **TERCEIRO**: EDMAR DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 001.523.004-MS e inscrito no CPF nº 016.755.931-16, residente na Rua Guarani, 95, no Distrito de Porto Vilma, Município e Comarca de Deodápolis – MS; **AV.01 AO REGISTRO Nº 99, fls.163/184 - Livro “A-1” feito em 04-05-2011 – Protocolado sob nº 50 – fls. 012 – Livro “A-7”, aos 20-03-2019– “ALTERAÇÃO DE DIRETORIA”** – Averbação feita em atendimento a requerimento firmado nesta Cidade aos 21-12-2022, por Auri Artur Schultz, para constar a alteração da Diretoria para o Biênio 2022/2024, conforme segue: **MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE**: AURI ARTUR SCHULTZ, brasileiro, casado, administrador, portador da CIRG nº 28.0199-MS e inscrito no CPF nº 338.742.201-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 41, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca. **VICE-PRESIDENTE**: GIVALDO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da CIRG nº 701.834-MS e inscrito no CPF nº 636.500.291-20, residente na Rua Dourados, 270, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: JESSICA MAGALI OLIVEIRA DOS SANTOS SCHUTZ, brasileira, casada, administradora, portadora da CIRG nº 1834186-MS e inscrita no CPF nº 043.452.121-38, residente na Rua Bela Vista, 41, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **SEGUNDA SECRETÁRIA**: FRANCISCA REGINA RODRIGUES FRANCO GONÇALVES, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da CIRG nº 1725316-MS e inscrita no CPF nº 036.876.201-74, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, s/n, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: CÉLIA PEREIRA DE SANTANA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CIRG nº 411.870-MS e inscrita no CPF nº 501.558.811-91, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, 865, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **SEGUNDA TESOUREIRA**: LUZIA LUIZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, merendeira, portadora da CIRG nº 334.501-MS e inscrita no CPF nº 436.650.471-53, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, s/n, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **CONSELHO FISCAL**: **PRIMEIRO TITULAR**: DENIS MESSIAS PESSETE, brasileiro, união estável, motorista, portador da CIRG nº 15.140.64-MS e inscrito no CPF nº 012.324.311-41, residente na Avenida Mato Grosso, 512, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **SEGUNDO TITULAR**: LUIZ FERNANDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da CIRG nº 1623874-MS e inscrito no CPF nº 025.223.781-12, residente e domiciliado na Rua Poxoréu, 159, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **TERCEIRO TITULAR**: ANTONIO DONIZETE DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, zelador, portador da CIRG nº 56257-MS e inscrito no CPF nº 191.147.532-00, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, s/n, no Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **SUPLENTE DO CONSELHO**



**FISCAL: PRIMEIRO:** ELISA GONÇALVES MINHOS, brasileira, divorciada, professora, portadora da CIRG nº 282581-MS e inscrita no CPF nº 366.932.781-91, residente na Rua Bela Vista, s/n, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **SEGUNDO:** OSMAR VIEIRA LANGE, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CIRG nº 1019945-MS e inscrito no CPF nº 927.592.461-34, residente e domiciliado no Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; **TERCEIRO:** LUCAS RIBEIRO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, casado, construtor civil, portador da CIRG nº 1967507-MS e inscrito no CPF nº 051.763.711-11, residente na Avenida Sebastião Pereira Bícudo, 50, Distrito de Porto Vilma, nesta Cidade e Comarca; NADA MAIS. Dou Fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu Elder Henrique Santana Elder Henrique Santana, Oficial Substituto, conferi e assino. Emolumentos: R\$29,00 – Funjecc 10%: R\$2,90 – Lei Estadual-MS nº 3.003/2005 – Funadep e Funde-PGE 10% R\$ 2,90 - Lei Estadual-MS nº 179/2013 – FEADMP-MS 10% R\$ 2,90 Lei Estadual-MS nº 4633/2014 - Selo Digital R\$1,50 - Valor Total R\$ 39,20. (Selo digital: (AIG-97479-080-NOR) (Confirmação do selo digital: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

Elder Henrique Santana  
ELDER HENRIQUE SANTANA  
Oficial Substituto.



Certidão válida somente com nº de selo digital e sem rasuras

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS  
- MS.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº 115 – fls. 023 – Livro A-17 aos 09-05-2023, Averbado sob nº 02 ao Registro nº 99 - Livro "A-1", fls. 163/184, aos 09-05-2023. Emolumentos: R\$47,00 – Funjecc 10%: R\$4,70 – (Lei Estadual-MS nº 3.003/2005) – Funadep 6%: R\$2,82 e Funde-PGE 4%: R\$1,88 – (Lei Complementar-MS nº 179/2013) – FEADMP/MS 10%: R\$4,70 (Lei Estadual-MS Nº 4.633/2014) - Selo Digital: R\$1,50 - Valor total: R\$62,60 - Selo digital: (AIG-97478-640-NOR). Confirmação do selo digital: ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

Deodápolis-MS, 09 de maio de 2023.

Elder Henrique Santana  
Elder Henrique Santana  
Oficial Substituto.



CNPJ:  
31.216.934/0001-07  
Serviço de Registro de Imóveis, de  
Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas e Civil das  
Pessoas e de Interdições e Tutelas da  
Comarca de Deodápolis - MS,  
Rua José Getuliano de Rocha 642 - Centro  
Cep: 76.710-000 - Deodápolis - MS



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PORTO VILMA – AAPV – Biênio 2022/2024.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PORTO VILMA- AAPV**, inscrita no CNPJ sob nº13.682.780/0001-49, especialmente convocada para o dia 09 de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 17 horas e 30 minutos, na Rua Maria da Conceição nº 565, CEP 79790-000, Distrito de Porto Vilma, município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul. A referida Assembleia foi convocada pelo Presidente da Associação dos Amigos de Porto Vilma-AAPV, tendo como pauta a eleição de sua nova Diretoria Executiva e de seu novo Conselho Fiscal, na modalidade de transferência de titularidades. Iniciando os trabalhos, o **Senhor Presidente OSMAIR APARECIDO BISPO DOS SANTOS**, deliberou por nova eleição da Diretoria Executiva e de seu novo Conselho Fiscal para um mandato de dois (02) anos, de acordo com o que dispõe o Estatuto Social da referida Associação, no artigo 27, podendo ocorrer reeleição da Diretoria Executiva, no término do mandato, por mais dois (02) anos, conforme consta do Estatuto Social em comento. A chapa denominada "Comunidade Em Ação" apresentou doze (12) membros constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes: **PRESIDENTE: AURI ARTUR SCHULTZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 09/05/1962, filho de Enomar Edivino Schultz e de Erica Erenita Schultz inscrito no CPF sob nº338.742.20-68, portador do RG:28.0190 SSP/MS, Administrador, com endereço na Rua Bela Vista nº 41, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS. **VICE PRESIDENTE: GIVALDO SANTOS OLIVEIRA**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Professor, nascido aos 19/11/1973, filho de Antonio Cassiano de Oliveira e Maria Josefa Santos Oliveira, inscrito no CPF sob nº 638.500.291-20, portador do RG 701.834 SSP/MS com endereço a Rua Dourados, nº 270, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis – MS. **PRIMEIRA SECRETÁRIA: JÉSSICA MAGALI OLIVEIRA DOS SANTOS SCHULTZ**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº043.452.121-38, filha de Ervílio Alves dos Santos e Zenilda Lopes de Oliveira residente e domiciliada na rua Bela Vista nº41, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS.; **SEGUNDA SECRETÁRIA: FRANCISCA REGINA RODRIGUES FRANCO GONCALVES**, brasileira, divorciada autônoma, filha de Alcides Franco e Guiomar Rodrigues Franco inscrita no CPF sob nº036.876.201-74, portadora do RG.nº1725316, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo s/n Distrito de Porto Vilma, município de Deodápolis-MS.; **PRIMEIRA TESOUREIRA CÉLIA PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, filha de Luiz Carlos Pereira e de Virginal Maria de Jesus Pereira funcionária pública inscrita no CPF sob nº501.558.811-91, portadora do RG.nº411.870 SSP-MS residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo nº865, Distrito de Porto Vilma, município de Deodápolis-MS. **SEGUNDA TESOUREIRA: LUZIA LUIZA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, merendeira, filha de José Cecílio dos Santos e Irene Luiza dos Santos, nascida aos 25/07/1968, inscrita no CPF sob nº436650471-53, portadora do RG nº334.501 SSP-MS, com endereço na Avenida Mato Grosso s/n, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS; **PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL: DENIS MESSIAS PESSETE**: brasileiro, motorista, Regime de União estável, filho de Alécio Pessete Filho e Emilia Messias de Andrade, nascido aos 10/02/1985, inscrito no CPF sob o número 012.324311-41 portador do RG 15.140.64, residente na Avenida Mato Grosso nº 512, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS. **SEGUNDO CONSELHEIRO Fiscal :LUIZ FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, filho de Roberto Carlos de Santana e Célia Pereira de Santana, inscrito no CPF sob Nº025.223781-12, portador do RG nº 1623874 SSP-MS,



residente na rua Poxoréu nº 159, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS. **TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL: ANTONIO DONIZETE DE CARVALHO:** brasileiro, divorciado, zelador, filho de Bertolino Borges de Carvalho e Jardilina Félix de Carvalho, nascido aos 24/11/1959 inscrito no CPF: sob o número 191.147.532-00 e portador do RG nº 56257-SSP/MS, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo, s/nº, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS. **PRIMEIRA SUPLENTE CONSELHEIRA FISCAL: ELISA GONÇALVES MINHOS,** brasileira, divorciada, Professora, filha de Ramão Minhos e Dilta Gonçalves Minhos, nascida aos 03/04/1966, inscrita no CPF, Sob nº 366.932.781-91 portadora do RG nº 282581, residente na Rua Bela Vista s/nº, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS. **SEGUNDO SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL: OSMAR VIEIRA LANGE,** brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Armando Lange e Iracema Vieira Lange, nascido aos 09/02/1979, inscrito no CPF sob nº 927.592.461-34, portador do RG nº 1019945-SSP-MS. **TERCEIRO SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL : LUCAS RIBEIRO DE MENEZES OLIVEIRA :** brasileiro, casado, Construtor Civil, filho de Lourival Santos Oliveira e Rosângela Ribeiro de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 051.763.711-11, portador do RG nº 1967507 SSP/MS, residente na Avenida Sebastião Pereira Bicudo nº 50, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis-MS. Uma vez constituída e empossada, neste ato, a nova Diretoria da Associação dos Amigos de Porto Vilma, os novos membros passaram a deliberar acerca de uma dívida contraída pela Diretoria anterior, no valor de R\$10.000,00 ( Dez mil reais) suportada exclusivamente pelo ex- Tesoureiro, Senhor José Ricardo Rodrigues Mota, visando o conserto de 50% (cinquenta por cento) da cobertura do barracão da Associação dos Amigos de Porto Vilma, causado por fortes vendavais em meados de outubro/novembro de 2021, períodos, em que atividades festivas da Associação Dos Amigos de Porto Vilma estavam suspensas pelo poder público municipal e Estadual em razão do enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para tanto, fica acordado o pagamento do valor das despesas herdadas, a medida que a Associação dos Amigos de Porto Vilma realizar eventos e angariar fundos, no decorrer de suas atividades. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se encerrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

*Guilherme Santos Oliveira, Lucas Ribeiro de Menezes Oliveira, Francisca Regina Rodrigues Francisco Gonçalves, Antonio Donizete Carvalho, Adriana Lima de Almeida dos Reis, Osmar Vieira Lange, Joice Magali Oliveira dos Santos Schultz, Elisa Gonçalves Minhos, Fernando Cicero da Silva, Elza Leila Pereira de Santana, Inete Nunes de Lima, Genivaldo A. Pereira*



**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO SOBRE O ORÇAMENTO**

**Objeto do Gasto:** Incentivo para as Associações Amigos de Porto Vilma

**Início da Vigência:** 2024

ESTIMATIVA DA DESPESA	
EM 2024	20.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
<b>Código da Dotação</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor</b>
33.50.43	subvenções sociais	20.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2024			
A Dotação Orçamentaria Prevista	B Despesa Estimada	(A-B) Saldo positivo (Superávit Orçamento)	(A-B) Saldo Negativo (Suplementação Necessária)
200.000,00	20.000,00	180.000,00	-

**IMPACTO NO ORÇAMENTO 2024:**

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender as referidas despesas.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa nas dotações orçamentárias específicas, havendo, portanto, saldo disponível comporta as devidas despesas não comprometendo, portanto, as metas de resultado previstas e conseqüentemente o Equilíbrio Orçamentário do Município.

**VALDIR LUIZ**  
**SARTOR:312**  
**95878020**

Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020  
 Dados: 2023.12.18 07:51:01 -04'00'

Valdir Luis Sartor

Prefeito

**FERNANDA DEL GRANDI:92117**  
**422187**

Assinado de forma digital por FERNANDA DEL GRANDI:92117422187  
 Dados: 2023.12.18 07:50:46 -04'00'

Fernanda Del Grandi

Contadora





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 046 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 046 de 14 de dezembro de 2023, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "*Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

**II - Conclusões do Relator**

O projeto pretende autorizar o município repassar à AAPV = Associação Amigos de Porto Vilma, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.682.780/000149, com endereço na Rua Maria da Conceição, nº 565, Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis/MS, CEP-797904000, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única no mês de janeiro de 2024.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto a doação, trata-se de bens móveis, não tendo a obrigatoriedade de lei, de modo que o Poder Executivo pode dispor sobre sua doação.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 847 de 14 de dezembro de 2023 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências" – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, prevê a concessão de subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

[...]

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Desse modo, há previsão de concessão de subvenção para o desenvolvimento econômico tanto na Lei Federal nº 4.320/64, quanto na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2024, de modo que não vislumbro obstáculo à aprovação do projeto de lei nº 044 de 14 de dezembro de 2023.

**III - Decisão da Comissão**

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail  
[protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br)  
Deodápolis-MS





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

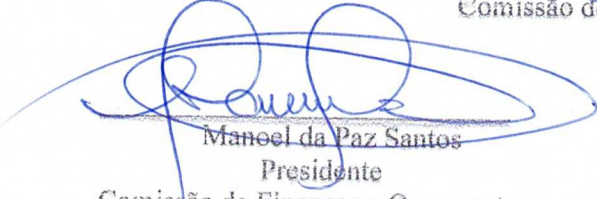
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 046 de 14 de dezembro de 2023 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 29 de dezembro de 2023.

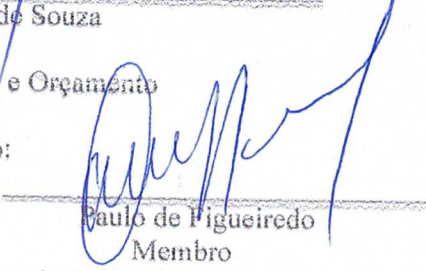
  
Edmilson Prates de Souza  
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

  
Manoel da Paz Santos  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

  
Paulo de Figueiredo  
Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 046 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**I - Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 046 de 14 de dezembro de 2023, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "*Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

**II - Conclusões do Relator**

O projeto pretende autorizar o município repassar à AAPV – Associação Amigos de Porto Vilma, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.682.780/000149, com endereço na Rua Maria da Conceição, nº 565, Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis/MS, CEP-797904000, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única no mês de janeiro de 2024.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto a doação, trata-se de bens móveis, não tendo a obrigatoriedade de lei, de modo que o Poder Executivo pode dispor sobre sua doação.

Diante disso, cabe a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 815 de 02 de dezembro de 2022 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências" - em seu art. 11, inciso V e VI. Vejamos:

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso II, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

Quanto a doação, trata-se de bens móveis, não tendo a obrigatoriedade de lei, de modo que o Poder Executivo pode dispor sobre sua doação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 046 de 14 de dezembro de 2023, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 29 de dezembro de 2023.

Carlos de Lima Neto Junior

Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Paulo de Figueiredo

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Edmilson Prates de Souza

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.